



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.898

Resolve sobre o recurso contra não homologação de matrícula em disciplina, interposto pelo discente Sandro Aparecido Fermino.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 05 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Farmácia e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram esses recursos,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por Sandro Aparecido Fermino, requerimento n.º 1.913/2016, matrícula n.º 11.2.2097, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que não homologou a sua matrícula na disciplina "QUI225 – Química Orgânica I".

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

